

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada às aquisições de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08//2007.

PROCESSO TRT/DSE/035//2007

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NO-BREAK PARA SUPRIMENTO DE ENERGIA EM REDES DE COMPUTADORES EM DEPENDÊNCIAS DESTA REGIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO

27 DE MARÇO DE 2.007 ÀS 12 HORAS.

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

27 DE MARÇO DE 2.007 ÀS 15 HORAS.

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
INTERNET	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.mg.trt.gov.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 21 páginas (incluindo os anexos I a III) e minuta contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de No-break para suprimento de energia em redes de computadores em dependências deste Regional, conforme especificação contida no anexo III, deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, votadas para o ano de 2007, mediante verba PTRES – 000571- Rubricas- 339030 - 339033 e 339039, deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 — As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO-

7.1 - Os licitantes, devidamente credenciados, deverão inserir suas propostas de preços iniciais, no sistema licitacoes-e, até a data e horário limites definidos no preâmbulo deste edital.

7.1.1– Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.2 - As propostas, contendo apenas o valor global, apurado conforme planilha de formação de preços constante no Anexo III, deverão ser inseridas no sistema eletrônico.

7.2.1 – Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação dos serviços a serem prestados, de forma a serem atendidos integralmente.

7.4 – Os preços propostos, unitário e total, deverão **ter duas casas decimais**, serão irrealizáveis e neles deverão estar inclusas todas as despesas e tributos tais como IPI, ICMS, ISS, etc., seguro, frete e outros encargos incidentes sobre o bem cotado.

7.5 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra "f".

7.6 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7.7 – O Prazo de entrega dos bens e serviços são aqueles constantes no **item 15**, deste edital.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8 - ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II.

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, **poderão realizar o seu cadastramento** em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.5 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.6 – Documentos referentes à Qualificação técnica:

- Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com objeto, com características semelhantes.
- A empresa licitante deverá comprovar ser e estar credenciada pelo menos por três fabricantes de no Break, dentre estes fabricantes, no mínimo dois deverão ser fabricantes dos objetos, ou seja, CP Eletrônica, Engetron e Lacerda.
- Atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente que comprove ter executado **serviço de manutenção preventiva, corretiva e integral**, com reposição integral de peças genuínas e ou originais em equipamentos do tipo No Break de fabricação, CP ELETRÔNICA – ENGETRON – LACERDA de 2 a 10 KVA.
- Comprovação da **empresa licitante** de que possui guia de ART emitida pelo CREA para serviços semelhantes, vinculando a empresa, o profissional e as atividades em data anterior à licitação, com profissional de nível superior em engenharia elétrica / eletrônica / mecatrônica, detentor de atestado de responsabilidade técnica. Opção para a comprovação do vínculo do profissional seria através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato social ou outro documento legal.

9.7 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.7.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.

9.7.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.7.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a sessão de lances ou posteriormente, no caso em que houver inabilitações/desclassificações).

9.9 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.10 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.14 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço global**, apurado conforme planilha constante no anexo III, deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. **O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos**, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá entregar à rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II;
- c) Original ou cópia autenticado dos documentos comprobatórios da **capacidade técnica** da licitante, que deverá ser apresentado conforme **subitem 9.6**.
- d) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF.
- e) **contrato social**, com objeto compatível ao desta licitação e alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada.
- f) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, contendo os valores unitários e totais, conforme planilha constante do anexo III, com duas casas decimais e dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
 - Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL apurado conforme planilha constante no anexo III.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.7 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.8 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.9 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3- Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

13.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

13.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

13.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

13.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços com fornecimento de materiais serão executados à medida que forem solicitados, por escrito, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal. A não comunicação por escrito em até 48 horas, dos serviços executados, à DSE e ou Diretoria usuária, ensejará multa definida neste edital. A execução de todas as manutenções e instalações solicitadas, bem como todos os materiais a serem utilizados, obedecerão rigorosamente às normas da ABNT. Os técnicos serão especializados, experientes, cuidadosos, atenciosos e zelosos.

14.2 - A empresa fornecerá todo o material e mão-de-obra, completos para a perfeita execução dos serviços, entregando o equipamento com plena carga, em pleno e perfeito funcionamento.

14.3 – A empresa contratada deverá possuir equipe técnica mínima de engenheiro eletricista, técnico em eletrônica, eletro-técnica ou mecatrônica, concomitante ou correspondente a curso de 2º grau reconhecido pelo MEC. A comprovação pela contratada de que possui equipe técnica conforme estabelecido, será feita, sempre que solicitado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, através dos seguintes documentos:

- Mediante apresentação do diploma correspondente à formação técnica;
- Opcionalmente à comprovação da equipe técnica, deverá ser apresentado contrato social da empresa, com sede em Minas Gerais, compreendendo assistência técnica em laboratório e campo para equipamentos eletro-eletrônicos do tipo No-Break entre 2 a 10 KVA, com prestação de serviços de projetos, instalação, manutenção preventiva e corretiva e emissão de laudos técnicos dos mesmos, montagem, instalação, armazenamento e testes em bancos de baterias estacionárias.

14.4 Qualquer dano às dependências e equipamentos do Tribunal, decorrentes dos serviços executados, será de total responsabilidade da contratada, sendo obrigada a arcar com os reparos necessários.

14.5 - Os serviços deverão ser executados de modo a não interromper o andamento normal das atividades exercidas no local, podendo ser utilizados os finais de semana, feriados ou em horários previamente acordados.

14.6 - A manutenção será integral com substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens.

15 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 – O prazo máximo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis a contar da data da solicitação.

15.2 – A empresa contratada deverá manter equipe disponível para o atendimento de emergências num prazo máximo de:

- 48 horas, contados da comunicação da anormalidade ocorrida nas cidades da região metropolitana de Belo Horizonte, Cel Fabriciano, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia.
- 96 horas nas demais localidades a serem atendidas.

15.3 – Quando necessário, os equipamentos poderão ser levados ao laboratório, mediante termo de responsabilidade, assinado por representante da contratada, não podendo em qualquer hipótese, ultrapassar o prazo máximo estabelecido no subitem anterior.

16 - DA GARANTIA

16.1 - A empresa deverá oferecer garantia mínima, sobre os serviços prestados e as peças fornecidas, de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos.

16.2 O recebimento definitivo se dará após a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços serão recebidos pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, que os fiscalizará quanto à qualidade e perfeição, podendo solicitar correções e até mesmo substituição.

17.2 - Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências editalícias e às condições contratuais.

17.3 - Após a entrega dos serviços (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

17.4 - No caso de inadimplência da licitante (entrega dos serviços com especificações diferentes ao ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidades inferiores ao solicitado, etc.) considerar-se-á como data efetiva da entrega, a da sua composição total tais como solicitados e contratados.

17.5 - Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a contratação em questão.

17.6 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

17.7 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, etc.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, abrangendo mão-de-obra e peças de reposição, solicitados pela Diretoria de Engenharia, será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal discriminando os serviços, os quantitativos e os respectivos valores.

18.2 - A fatura deverá ser entregue, para aceite, na Diretoria da Secretaria de Engenharia, à Av. Getúlio Vargas, 265 - 8º andar, Belo Horizonte/MG.

18.3 - A emissão da ordem bancária será efetuada, quinzenalmente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite da fatura, depois de aprovado e atestado os serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

18.4 - O adimplemento da obrigação será em reais.

18.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.6 - Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 18.3, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou por outro índice que porventura venha substituí-lo, além de juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*.

18.7 - Se, quando da efetivação dos pagamentos, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, estiverem com a validade expirada, ficarão retidos os pagamentos até a regularização e apresentação de novos documentos.

18.8 - Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.8.1 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.9 - O pagamento para os serviços de manutenção integral preventiva e corretiva será feito da seguinte maneira:

- Na Capital e região metropolitana de Belo Horizonte, os serviços executados serão pagos conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento de uma intervenção para cada serviço executado.
- Fora da Capital e da região metropolitana de Belo Horizonte, para serviços executados conforme itens da planilha, será devido o pagamento adicional correspondendo ao percurso (ida e volta), entre a localidade e a cidade mais próxima (dentre as seis acima relacionadas), no valor de **R\$1,00 por Km percorrido**, previamente definido pelo Tribunal.

18.10 - Será devido o pagamento de deslocamentos de ida e volta às localidades fora da região metropolitana de Belo Horizonte (Belo Horizonte, Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Perdo Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia). O percurso corresponderá ao da cidade onde se encontrar o equipamento até a cidade de Belo Horizonte.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

19.2 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

19.3 - A multa moratória será cobrada do adjudicatário pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta.

19.3.1 - A multa moratória acima mencionada será de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

19.3.2 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

19.4 - A multa por inexecução, total ou parcial, da obrigação assumida, por culpa do adjudicatário, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, conforme a gravidade da infração.

19.5 - Caso a adjudicatária se recuse a prestar o serviço contratado ou venha a fazê-lo fora das especificações, poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) impedimento de licitar e de contratar com a União ; e c) descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

19.6 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93

19.7 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

20.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.mg.trt.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

20.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

20.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

20.6- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 05 de março de 2007.

WALTER DE DEUS LOPES
Pregoeiro

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I**DECLARAÇÃO****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2007**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2007

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO III**A) ESPECIFICAÇÕES : SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NO-BREAK DE 2 A 10 KVA – ENGETRON – CP ELETRÔNICA E LACERDA.**

01. A especificação técnica refere-se à contratação de empresa especializada para prestar serviços, de empreitada, por preço unitário de manutenção, substituição e instalação de No Break, para sustentação de "Servidor Central e Servidor da Sala de Audiências", nos Fóruns da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, por um prazo inicial de um ano, observando-se as necessidades e conveniências do Tribunal.
02. A empresa deverá apresentar proposta para manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças genuínas como micro - ventiladores, baterias seladas, conjunto de controle e componentes. Deverá realizar limpezas, regulagens, cargas, testes, instrução operacional, instalação e reparos, no local, preferencialmente, ou em laboratório, de no breakes de 2 a 10 KVA, de fabricação Engetron, CP Eletrônica ou Lacerda, instalados em 64 cidades de Minas.
03. Os serviços com fornecimento de materiais serão executados à medida que forem solicitados, por escrito, pela DSE deste Tribunal. A não comunicação por escrito em até 48 horas, dos serviços executados a DSE e ou Diretoria usuária, ensejará multa definida no Edital. A execução de todas as manutenções e instalações solicitadas, bem como todos os materiais a serem utilizados, obedecerão rigorosamente às normas da ABNT. Os técnicos serão especializados, experientes, cuidadosos, atenciosos e zelosos. A empresa fornecerá todo o material e mão-de-obra, completos para a perfeita execução dos serviços, entregando o equipamento em pleno e perfeito funcionamento.
04. Qualquer dano às dependências e equipamentos do Tribunal, decorrente dos serviços executados, será de total responsabilidade da empresa contratada, por empreitada por preço unitário, que será obrigada a arcar com os reparos necessários. Os serviços deverão ser executados de modo a não prejudicar ou interromper o andamento normal das atividades exercidas no local, podendo ser utilizados os finais de semana, feriados, períodos noturnos e vespertinos.
05. A instalação de No Break deverá ser completa, com sua perfeita fixação e ligação aos demais equipamentos (exclusivamente a Servidor Central, Sala de Audiências e CPD). O equipamento deverá ser testado e entregue em perfeitas condições de funcionamento. A garantia mínima dos serviços será de seis meses. O recebimento do equipamento se dará com a entrega dos mesmos em perfeitas condições de funcionamento, iniciando-se o período de garantia de seis meses.
06. Em anexo, apresentamos planilha com os quantitativos estimados, devendo a empresa licitante observar os valores unitários previstos, para apresentação de sua proposta, que em seus itens unitários, com variação de preços superiores a 30% dos valores unitários estimados, deverão possuir demonstrativos de custos dos insumos e encargos, justificando e demonstrando a composição do preço proposto, resultante dos materiais, mão-de-obra e encargos.
07. Os materiais de reposição / substituição em No Break, como baterias internas, micro-ventiladores e miscelâneas, serão fornecidos, à medida das necessidades de reposição / substituição, seja em manutenções ou intervenções que forem solicitadas, por escrito, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal. Todos os serviços solicitados, bem como todos os materiais de substituição, obedecerão rigorosamente às normas da ABNT, e serão peças genuínas, aprovadas e recomendadas pelos respectivos fabricantes de No Break.
08. As baterias a serem fornecidas serão do tipo selada, regulada por válvula, livre de manutenção, compacta, do melhor tipo recomendado pelo fabricante dos respectivos No Break. Os micro-ventiladores de reposição serão peças genuínas, originais, ou equivalentes às existentes, aprovados pelos fabricantes de No Breakes, com todos os acessórios inerentes, como os rolamentos. O pagamento será efetuado contra prestação dos serviços com fornecimento de material, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, discriminando os quantitativos e os respectivos valores. Garantia mínima dos materiais será de seis meses.
09. Documentação necessária à Habilitação Técnica: Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, com características semelhantes. A Empresa deverá comprovar ser e estar credenciada pelo menos por três fabricantes de No Break, no mínimo duas dentre as fabricantes dos objetos (CP ELETRÔNICA, ENGETRON e LACERDA).

ANEXO III (continuação)

10. *Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças genuínas e ou originais, credenciada pelos fabricantes dos principais componentes dos equipamentos, ou seja, CP ELETRÔNICA - ENGETRON – LACERDA.*
11. *Um atestado ou declaração de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a execução de serviços semelhantes, quais sejam: manutenção integral de equipamentos do tipo No Break de fabricação, CP ELETRÔNICA – ENGETRON – LACERDA de 2 a 10 KVA.*
12. *Comprovação da empresa licitante de possuir guia de ART emitida pelo CREA para serviços semelhantes, vinculando a empresa, o profissional e as atividades em data anterior à licitação, com profissional de nível superior em engenharia elétrica / eletrônica / mecatrônica, detentor de atestado de responsabilidade técnica. Opção é a apresentação de vínculo do profissional comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato social ou outro documento legal.*
13. *Todos os serviços com fornecimento de material serão de responsabilidade total da empresa contratada, com garantia mínima de seis meses e pagamentos quinzenais de manutenção corretiva e preventiva. Estarão incluídos pagamentos quinzenais, mão-de-obra e peças de reposição, abrangendo manutenção corretiva, manutenção preventiva e peças de reposição / substituição.*
14. *Quando necessário, os equipamentos poderão ser levados ao laboratório, mediante termo de responsabilidade, assinado por representante da contratada, não podendo em qualquer hipótese, ultrapassar prazo de 10 dias, para conserto do mesmo.*
15. *A empresa contratada deverá manter equipe disponível para o atendimento de emergências num prazo máximo de 48 horas, contadas da comunicação da anormalidade ocorrida nas cidades da região metropolitana de Belo Horizonte, Cel. Fabriciano, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia e nas demais serem atendidos em até 96 horas. O prazo para execução dos serviços será de dez dias a contar da data de solicitação.*
16. *Dos programas de manutenção e limpeza – Deverá ser feita limpeza de toda área afetada pelos serviços, por ocasião de manutenção preventiva ou corretiva. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO NO BREAK - Serviços a serem executados: limpeza geral, verificar o painel de comando, verificar a chave seletora e regulagem de voltagem entrada / saída, verificar o banco de baterias, verificar a tensão e corrente (voltagem e amperagem), teste de rendimento, desobstruir as aletas, testes dos controles de funcionamento, recomendar ações preventivas necessárias, inspecionar grades, limpeza de circuitos elétricos e eletrônicos, apertos em geral, verificar atuação dos bancos, lubrificar os motores dos ventiladores, verificar operações e ajustes dos disjuntores de proteção, inspecionar fiação, circuitos eletro-eletrônicos e motores.*
17. *Todas as peças de reposição serão de responsabilidade da empresa contratada, bem como qualquer material, equipamentos e acessórios integrantes do equipamento, inclusive acessórios de instalação. Todo ferramental será de responsabilidade da contratada, que deverá possuir equipe técnica mínima de: engenheiro eletricista, técnico em eletrônica, eletro-técnica ou mecatrônica, concomitante ou correspondente a curso de 2º grau reconhecido pelo MEC, mediante apresentação do respectivo diploma.*
18. *Opcionalmente à comprovação da equipe técnica, deverá ser apresentado contrato social da empresa com sede em Minas Gerais, compreendendo assistência técnica em laboratório e campo para equipamentos eletro-eletrônicos do tipo No Break entre 2 e 10 Kva, com prestação de serviços de projetos, instalação, manutenção preventiva e corretiva e emissão de laudos técnicos dos mesmos, montagem, instalação, armazenamento e testes em bancos de baterias estacionárias.*
19. *Dos deslocamentos: Será devido o pagamento de deslocamentos de ida e volta às localidades fora da região metropolitana de Belo Horizonte (Belo Horizonte, Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia). O percurso corresponderá ao da cidade onde se encontrar o equipamento até a cidade de Belo Horizonte.*

ANEXO III (continuação)

20. O deslocamento para prestação dos serviços e transporte de material será pago pelo Tribunal, ao valor unitário, por quilômetro percorrido de R\$1,00, não sendo possível à empresa fazer alteração neste valor estipulado. Apenas as distâncias a serem percorridas serão definidas na medida das solicitações que se apresentarem necessárias e realizadas pela DSE. O valor por quilômetro percorrido foi estimado e definido pela DSE, para resguardar e ou dificultar manipulação que possa distorcer o caráter objetivo da prestação dos serviços de boa qualidade a um preço justo e compatível com o praticado pelo mercado.

21. O pagamento para os serviços de manutenção integral preventiva e corretiva, será feito da seguinte maneira: Na capital e região metropolitana de Belo Horizonte os serviços executados serão pagos conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento de uma intervenção para cada serviço executado. Fora da Capital e da Região Metropolitana: Pagamento dos serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento adicional correspondente ao percurso (ida e volta), entre a localidade e a Capital, no valor de R\$1,00 por Km, previamente definido pelo Tribunal.

22. Da vigência do contrato – o contrato terá duração de um ano, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índice que reflita a variação de preços incidentes sobre mão de obra e peças, escolhido em comum entre as partes.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2.007.

Luiz Himer Campos
Eng.º Eletricista – CREA 14.247/D

Eng. Hudson Luiz Guimarães
Diretor de Engenharia

ANEXO III (continuação)

B) TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NO BREAK				
ITEM	Quantidade estimada	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRAL DE NO BREAK PREGÃO ELETRÔNICO - 64 CIDADES EM MINAS GERAIS	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total em (R\$)
	Unidade			
1		Instalação e manutenção de No Break de 2 a 10 KVA		
1.01	30	Instalação de No-break de 2 a 3 KVA	55,0 0	1.650,0 0
1.02	10	Instalação de No-break de 5 a 6 KVA	65,0 0	650,0 0
1.03	60	Manutenção preventiva de No-break de 2 a 3 KVA	70,0 0	4.200,00
1.04	10	Manutenção preventiva de No-break de 5 a 6 KVA	85,0 0	850,0 0
1.05	60	Intervenção corretiva em No-break de 2 a 3 KVA	90,0 0	5.400,00
1.06	10	Intervenção corretiva em No-break de 5 a 6 KVA	100,0 00	1.000,0 0
1.07	60	Substituição de micro-ventilador - Engetron 2 a 5 KVA	45,0 0	2.700,00
1.08	10	Substituição de micro-ventilador - CP 2 a 6 KVA	55,0 0	550,0 0
1.09	360	Substituição de bateria selada de 12V - 7/18/26 AH	25,0 0	9.000,00
1.10	1	Substituição de cartão eletrônico de controle 2 e 3 KVA	2.000,0 0	2.000,00
1.11	1	Substituição de cartão eletrônico de controle 5 e 6 KVA	3.500,0 0	3.500,00
1.12	30	Ajustes, testes no carregador e inversor - 2 a 6 KVA	85,0 0	2.550,00
1.13	30	Testes com e sem carga, revisão e limpeza - 2 a 6 KVA	95,0 0	2.850,00
1.14	1	Testes com e sem carga, revisão e limpeza - 10 KVA	300,0 0	300,0 0
1.15	10.000	Deslocamento fora da Grande BH - km	1,00	10.000,0 0
		VALOR TOTAL DO ITEM 01		47.200,00
2		Fornecimento de peças de reposição		
2.1	60	Bateria compacta selada 12V - 7Ah	90,0 0	5.400,00
2.02	55	Bateria compacta selada 12V - 18Ah	270,0 0	14.850,0 0
2.03	55	Bateria compacta selada 12V - 26Ah	330,0 0	18.150,0 0
2.04	30	Micro-ventilador c/ rolamento - Engetron - 2 a 5 KVA	90,0 0	2.700,00
2.05	30	Micro-ventilador c/ rolamento - CP - 2 a 10 KVA	90,0 0	2.700,00
2.06	30	Micro-ventilador c/ rolamento - Lacerda - 2 KVA	90,0 0	2.700,00
		VALOR TOTAL DO ITEM 02		46.500,00
		VALOR GLOBAL ESTIMATIVO ANUAL		93.700,00
3		Para instalação e manutenção de equipamentos dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, será devido o pagamento dos serviços prestados. Fora da Grande BH, dentro do Estado de Minas Gerais, será devido o pagamento adicional de R\$1,00 / Km , pela distância percorrida entre a localidade local da instalação / manutenção do no break e a Belo Horizonte, contra prestação dos serviços.		
4		Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta licitação, atestado(s) de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças genuínas e ou originais, credenciada pelos fabricantes (CP Eletrônica, Engetron, Lacerda). A empresa deverá comprovar credenciamento por três fabricantes de no break, no mínimo duas dentre as nomeadas.		
5		Prazo para atendimento de 48 horas na Grande BH, Cel. Fabriciano, Gov. Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia; demais localidades de 96 horas. Prazo para conserto de 10 dias. Pagamento: Quinzenalmente contra prestação. A manutenção será completa e integral (preventiva e corretiva) com substituição de todas as peças defeituosas, baterias, lubrificação, ajustes e regulagens. Garantia de seis meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço global.		

C) – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUA LOCALIZAÇÃO

Cidade	No-break Atual	Modelo	Baterias	Nº Série	Patrimônio
AIMORÉS	Lacerda	MS2000	6 x 7AH	05H00324	32235
ALFENAS	Engetron	SEN2000	2 x 26AH	47554	23991
ALMENARA	Engetron	SS2000BI	4 x 7 AH	2062099	28469
ARAGUARI	Engetron	SEN2000	2 x 26AH	47591	22607
ARAXÁ	Engetron	SS2000BI	4 x 7 AH	5162	
BARBACENA	Engetron	SS3000BI	6 X 7 AH	2115504	31965
BTHE - CURITIBA	CP 5,0KVA	TEN1650 AI.E	16 x 18AH	9605006	19846
BTHE - GOITACASES	CP 10,0KVA	Tetra 1100	16 x 26AH	9238018	
BTHE - PEDRO II	Engetron	SS2000BI	2 x 26AH	2062126	28595
BTHE-GET. VARGAS	CP 15,0KVA	Tetra 1150AI	16 x 65AH	9853111	
BETIM	Engetron	SEN5000C	12 x 7AH	162040	
BOM DESPACHO	Engetron	SEN2000	2 x 26AH	47555	22804
CARATINGA	Lacerda	MS2000	6 x 7AH	05H00321	32234
CATAGUASES	Engetron	SEN2000	2 x 26AH	47460	
CAXAMBU	Lacerda	MS2000	6 X 7 AH	05H00323	32656
CEL.FABRICIANO	CP 5,3 Kva	TEN 1650	16 x 18AH	9605005	10003
CONGONHAS	Engetron	SS3000BI-EXT	6 x 7 AH	2115436	
CONS.LAFAYETE	CP 2,0 KVA	Breakless2kva	12 X 7 A	2027008	23419
CONTAGEM	Engetron	SEN5000C	12 x 7AH	162041	
CURVELO**	Engetron	SEN3000	3 x 18AH	2143699	
CURVELO**	Engetron	SEN3000C	3 x 18AH	215369	35057
DIAMANTINA	Engetron	SS2000	4 x 7 AH	2023	28002
DIVINÓPOLIS	Engetron	SS3000	6 X 7 AH	2115481	31963
FORMIGA	CP	Breakless2kva	16 X 7 A	7012	23424
GOV.VALADARES	Engetron	SEN3000C	3 x 18 AH	125836	125836
GUANHÃES	Engetron	SS2000	4 x 7 AH	2031996	28241
GUAXUPÉ	Engetron	SEN3000C	3 x 18 AH	33423	22183
ITABIRA	Engetron	SEN2000	2 x 26AH	47470	22844
ITAJUBÁ	CP 2,0 KVA	Breakless2kva	16 X 7 A	270011	23425
ITAÚNA	Engetron	SEN2000	2 x 26 AH	47467	22603
ITUIUTABA	Engetron	SS2000BI	4 x 7 AH	2062143	29303
ITURAMA	Engetron	SS2000	4 x 7 AH	231989	
JOÃO MONLEVADE	Engetron	SS3000BI	6 X 7 AH	2115498	61959
JUIZ DE FORA	CP 5,3 Kva	TEN1650	16 x 18AH	9605004	19844
LAVRAS	Lacerda	MS2000	6 x 7AH	05H00313	32655
MANHUAÇU	Lacerda	MS2000	6 x 7AH	05H00314	32236
MONTE AZUL	Engetron	SS2000BI	4 X 7 AH	2062105	28470
MONTES CLAROS	CP 6KVA	Breakless 1660AI-NEW/SD	16 x 7AH	527019	32583
MURIAÉ	Engetron	SEN2000	2 x 26AH	47416	
NOVA LIMA*	Engetron	SafeServer3000	6 X 7 AH		31962
OURO PRETO	Lacerda	MS2000	6 x 7AH	05H00315	32233
PARACATU*	SafeServer2000	SafeServer2000	4 x 7 AH		28749
PASSOS	Engetron	SS3000	6 X 7 AH	2115443	31961
PATOS DE MINAS	Engetron	SEN3000C	3 x 18 AH	33442	22227
PATROCÍNIO	CP 2,0 KVA	1220 AICE cod.09132800	16 X 7 A	27004	23420
PEDRO LEOPOLDO	CP	1220 AICE cod.09132800	12 X 7 A	27003	23418
PIRAPORA	Engetron	SEN2000	2 x 26AH	47583	22601

ANEXO III (continuação)

Cidade	No-break Atual	Modelo	Baterias	Nº Série	Patrimônio
POÇOS DE CALDAS	Engetron	SS2000	4 x 7 AH	2009	27771
PONTE NOVA	Lacerda	MS2000	6 x 7AH	05H00317	32237
POUSO ALEGRE	Engetron	SS3000BI	6 X 7 AH	2115474	31958
RIBERIÃO DAS NEVES	Engetron	SEN3000	2 x 18AH		32290
SABARÁ	CP	1220 AICE cod.09132800	12 X 7 A	27006	
SANTA LUZIA	CP 2,0 KVA	1220 AIDE	12 X 7 A	27005	23417
SÃO JOÃO DEL REI	Engetron	SEN2000	2 x 26AH	47552	22702
SETE LAGOAS	Engetron	SS3000BI	6 X 7 AH	2115450	31966
TÉOFILO OTONI	Engetron	SEN3000C	3 x 18 AH	214373	30807
UBÁ	Engetron	SS2000BI	4 x 7 AH	2062112	28594
UBERABA	Engetron	SEN3000C	3 X 18 AH	125835	
UBERLANDIA	CP	CP 5,3 Kva	16 x 18AH	9605003	19843
UNAI	Engetron	SS2000	4 x 7 AH	2136	28627
VARGINHA	Engetron	SS3000	6 X 7 AH	2115528	10003

ANEXO III (continuação)**D - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NO BREAK				
ITEM	Quantidade estimada	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRAL DE NO BREAK PREGÃO ELETRÔNICO - 64 CIDADES EM MINAS GERAIS	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total em (R\$)
	Unidade			
1		Instalação e manutenção de No Break de 2 a 10 KVA		
1.01	30	Instalação de No-break de 2 a 3 KVA		
1.02	10	Instalação de No-break de 5 a 6 KVA		
1.03	60	Manutenção preventiva de No-break de 2 a 3 KVA		
1.04	10	Manutenção preventiva de No-break de 5 a 6 KVA		
1.05	60	Intervenção corretiva em No-break de 2 a 3 KVA		
1.06	10	Intervenção corretiva em No-break de 5 a 6 KVA		
1.07	60	Substituição de micro-ventilador - Engetron 2 a 5 KVA		
1.08	10	Substituição de micro-ventilador - CP 2 a 6 KVA		
1.09	360	Substituição de bateria selada de 12V - 7/18/26 AH		
1.10	1	Substituição de cartão eletrônico de controle 2 e 3 KVA		
1.11	1	Substituição de cartão eletrônico de controle 5 e 6 KVA		
1.12	30	Ajustes, testes no carregador e inversor - 2 a 6 KVA		
1.13	30	Testes com e sem carga, revisão e limpeza - 2 a 6 KVA		
1.14	1	Testes com e sem carga, revisão e limpeza - 10 KVA		
1.15	10.000	Deslocamento fora da Grande BH - km	1,00	10.000,00
		VALOR TOTAL DO ITEM 01		
2		Fornecimento de peças de reposição		
2.1	60	Bateria compacta selada 12V - 7Ah		
2.02	55	Bateria compacta selada 12V - 18Ah		
2.03	55	Bateria compacta selada 12V - 26Ah		
2.04	30	Micro-ventilador c/ rolamento - Engetron - 2 a 5 KVA		
2.05	30	Micro-ventilador c/ rolamento - CP - 2 a 10 KVA		
2.06	30	Micro-ventilador c/ rolamento - Lacerda - 2 KVA		
		VALOR TOTAL DO ITEM 02		

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO ANUAL	
--------------------------------------	--

a) Os lances deverão ser feitos pelo valor global, apurado conforme tabela acima.

b) O valor estimado, por este Tribunal, para despesa com deslocamento é o valor **FIXO** acima mencionado.

ANEXO III – (continuação)

E - DISTÂNCIA RODOVIÁRIA ENTRE BELO HORIZONTE E CIDADES ONDE EXISTEM FÓRUNS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

CIDADE	KM
AIMORÉS	485
ALFENAS	380
ALMENARA	735
ARAÇUAI	600
ARAGUARI	570
ARAXÁ	375
BARBACENA	170
BETIM	30
BOM DESPACHO	175
CARATINGA	310
CATAGUASES	295
CAXAMBU	370
CONGONHAS	85
CONS. LAFAIETE	95
CONTAGEM	15
CEL. FABRICIANO	210
CURVELO	165
DIAMANTINA	285
DIVINÓPOLIS	125
FORMIGA	200
GOV. VALADARES	325
GUANHÃES	240
GUAXUPÉ	435
ITABIRA	100
ITAJUBÁ	420
ITAÚNA	80
ITUIUTABA	690
JANUÁRIA	615
JOÃO MONLEVADE	110
JUIZ DE FORA	280
LAVRAS	235
MANHUAÇU	280

CIDADE	KM
MATOZINHOS	45
MONTE AZUL	675
MONTES CLAROS	420
MURIAÉ	385
NANUQUE	615
NOVA LIMA	25
OURO PRETO	95
PARACATU	490
PARÁ DE MINAS	90
PASSOS	355
PATOS DE MINAS	415
PATROCÍNIO	430
PEDRO LEOPOLDO	35
PIRAPORA	340
POÇOS DE CALDAS	450
PONTE NOVA	195
POUSO ALEGRE	400
RIBEIRÃO DAS NEVES	30
SABARÁ	25
SANTA LUZIA	30
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	390
SÃO JOÃO DEL REI	200
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	390
SETE LAGOAS	70
TEÓFILO OTONI	450
TRÊS CORAÇÕES	290
UBÁ	295
UBERABA	495
UBERLÂNDIA	555
UNAÍ	585
VARGINHA	315

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2007

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA

**..... PARA INSTALAÇÃO,
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM
EQUIPAMENTOS “NO BREAK”, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, NA
REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE
E EM VARAS DO TRABALHO NO INTERIOR DO
ESTADO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 008/2007, PIC, regido pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.555/00 e 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de micro-ventiladores, baterias seladas, conjunto de controle e componentes, realização de limpezas, regulagens, cargas, testes, instrução operacional, instalação e reparos em equipamentos no-breaks de 2 a 10 KVA de fabricação Engetron, CP Eletrônica e Lacerda, com fornecimento de peças de reposição, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 08/2007, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e integrantes da proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS:**

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores unitários, abaixo relacionados, constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 08/2007, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, FRETE, SEGURO, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

NO-BREAK	INSTALAÇÃO	INTERVENÇÃO CORRETIVA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
2 a 3 kva			
5 a 6 kva			

OUTROS SERVIÇOS	VALOR
Substituição de micro-ventilador – Engetron 2 a 5 kva	R\$
Substituição de micro-ventilador – CP 2 a 6 kva	R\$
Substituição de bateria selada de 12 V – 7/18/26 AH	R\$
Substituição de cartão eletrônico de controle 2 e 3 kva	R\$
Substituição de cartão eletrônico de controle 5 e 6 kva	R\$
Ajustes, testes no carregador e inversor – 2 a 6 kva	R\$
Testes com e sem carga, revisão e limpeza – 2 a 6 kva	R\$
Testes com e sem carga, revisão e limpeza – 10 kva	R\$

Parágrafo Primeiro: As peças de reposição necessárias à realização dos serviços serão fornecidas pela CONTRATADA, mediante autorização do CONTRATANTE, respeitados os valores unitários abaixo indicados:

FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO	VALOR
Bateria compacta selada 12 V – 7Ah	R\$
Bateria compacta selada 12 V – 18Ah	R\$
Bateria compacta selada 12 V – 26Ah	R\$
Micro-ventilador com rolamento – Engetron – 2 a 5 kva	R\$
Micro-ventilador com rolamento – CP – 2 a 10 kva	R\$
Micro-ventilador com rolamento – Lacerda – 2 kva	R\$

Parágrafo Segundo: Nos serviços realizados na Capital e Região Metropolitana (Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia), o CONTRATANTE remunerará a título de “intervenção” o comparecimento ao local de prestação de serviços, devidamente atestado pelo solicitante.

Parágrafo Segundo: Quanto aos serviços executados fora da Capital e da Região Metropolitana, a CONTRATADA fará jus, além dos valores dos serviços, ao pagamento do deslocamento da Capital até a localidade onde os serviços serão prestados (ida e volta), consideradas as quilometragens indicadas no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico 008/2007, no valor de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro percorrido, não sendo devido o valor referente à intervenção especificado no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços será efetuado quinzenalmente, devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal ou Fatura em Reais discriminando os serviços com fornecimento de materiais, os quantitativos e os respectivos valores, que será paga em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos serviços executados, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA. ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade regular, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, além de juros de mora de 1% (um por cento) pro rata die, após o recebimento definitivo dos serviços pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados, mediante solicitação por escrito da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvados os atendimentos de emergências, que deverão ocorrer nos prazos máximos de 48 (quarenta e oito) horas nas localidades de Belo Horizonte e Região Metropolitana, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia, e no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas nas demais localidades, contados a partir da comunicação do problema.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços de manutenção e instalação, bem como dos materiais utilizados obedecerão, rigorosamente, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como as peças genuínas, aprovadas e recomendadas pelo fabricante de no-break.

Parágrafo Segundo: Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente do CONTRATANTE, ou seja, à noite ou nos finais de semana, quando a Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE emitirá as autorizações. Nos casos em que os serviços tenham que ser executados, necessariamente, durante o horário de expediente deverá haver prévia combinação entre os contratantes, devendo a CONTRATADA zelar de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades exercidas no local.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se responsabilizará pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra e danos a que der causa, durante toda a prestação de seus serviços.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá possuir equipe de plantão, para atendimento de emergência, em finais de semana, feriados e períodos noturnos, devendo disponibilizar um técnico para contato através de telefone fixo, em horário comercial e de telefone móvel, tipo celular, 24 horas, inclusive em finais de semana. (NÃO TEM NESTE EDITAL)

Parágrafo Quinto: A instalação dos no-breaks deverá ser completa, com sua perfeita fixação e ligação aos demais equipamentos (exclusivamente a servidor central, sala de audiências e CPD), devendo o equipamento ser testado e entregue em perfeitas condições de funcionamento.

Parágrafo Sexto: Quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados ao laboratório da CONTRATADA, mediante termo de responsabilidade, assinado pelo representante da empresa, não podendo em qualquer hipótese, ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA SEXTA
DA GARANTIA:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados e do material fornecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, sendo de sua responsabilidade a substituição daquelas portadoras de vícios que, tecnicamente, não justifiquem o reparo, em conformidade com parecer emitido pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-339030, 000571-339033 e 000571-339039 e Notas de Empenho emitidas em pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor dos serviços em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos.

b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, correspondente à gravidade da infração.

c) multa por inexecução contratual até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na entrega dos serviços por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**

Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor Geral

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[CR/minutas/mpre0807]